PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 057/2024 Mococa, 22 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da instituição de servidão de passagem onerosa, em área pública da Prefeitura Municipal de Mococa, com 66,70 metros quadrados, em favor da empresa loteadora Cero Emprendimentos Imobiliários SPE Ltda., localizada no Distrito de Igaraí.

A servidão de passagem tem como finalidade a necessária e obrigatória instalação subterrânea de rede de esgotos que servirá à população de empreendimento imobiliário naquele distrito.

Pela servidão, a empresa indenizará a Prefeitura de Mococa, pelo valor de R$ 9.004,50, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0121	22/01/24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza servidão de passagem em área pública municipal.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a instituição de servidão de passagem onerosa em área pública municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a instituição de servidão de passagem onerosa na seguinte área pública municipal., localizada no Distrito Municipal de Igarai, com matrícula M-17.456 do livro 2L-2 do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, em favor de Cero Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.:

I – Área A consistente em uma faixa de terra com 6,88 metros em curva, com raio de 5,00 metros, com frente para a Rua Orlando Marquetti; no lado voltado para o fundo mede 4,22 metros e confronta com a Estrada Municipal José Pereira Lima Filho (MOC 020); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 20,50 metros, onde confronta com as terras de Ricardo G. Tacques Guerra; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 1473 metros, confrontando a área B denominada 'equipamentos urbanos', localizada no loteamento Conjunto Habitacional de Interesse Social "Guilherme Zanetti", encerrando uma área de 66,70 metros quadrados.

Art. 3º. A área objeto da servidão de passagem onerosa terá como finalidade a instalação de rede de esgotos subterrânea.

Art. 4º. O valor da indenização pela servidão de passagem, que será pago em parcela única, será de R$ 9.004,50 (nove mil e quatro reais e cinquenta centavos), apurado em outubro de 2023 pela Comissão Municipal de Avaliação, e que deverá ser devidamente atualizada pelo índice do INPC-IBGE na data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. A instituição da servidão de que trata esta Lei Complementar somente se efetivará após o pagamento do valor da indenização de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Mococa, constituída pela Portaria nº 141, de 15 de agosto de 2019, reunida nesta data, para avaliar UMA ÁREA, situada na Estrada Municipal Mococa (020), anexa ao Conjunto Habitacional Guilherme Zanetti, no Distrito de Igaraí – Mococa-SP.

A ÁREA possui 486,63m², a ser desdobrada em Área "A" de 66,70m² e Área "B" de 419,93m², conforme projeto de desdobro cadastrado pela Prefeitura Municipal de Mococa sob nº 02.01.051.9999-001 – Código Imobiliário nº 33845.

Para tanto, avaliou em R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o metro quadrado para venda.

Portanto, a Área total equivale à: 486,63m² x R$ 135,00 = **R$ 65.695,05** (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), sendo:

- Área "A": 66,70m² x R$ 135,00 = R$ 9.004,50 (nove mil, quatro reais e cinqüenta centavos);
- Área "B": 419,93m² x R$ 135,00 = R$ 56.690,55 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinqüenta e cinco centavos);

Mococa, 04 de outubro de 2023.

Renan Augusto de Carvalho

Carlos Tadeu Malavasi

Onivaldo Roque Escoqui

Felipe Guerini Lopes

Wilma Andrade Dias

Rua XV de Novembro, 360, CEP 13730-020, Mococa/SP
engenharia@mococa.sp.gov.br